Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 613/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/03976/2012
PROTOCOLO	:	1254480
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/AGEPEN/MS
JURISDICIONADO	:	DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO	:	DIRETOR-PRESIDENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0052011
INTERESSADO	:	F. ROCHA & CIA LTDA.
OBJETO	:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR	:	R$1.872,000,00
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - TERMOS ADITIVOS - FORMALIZAÇÃO - REGULARIDADE.

Há regularidade na formalização dos termos aditivos quando se constata que obedecem as formalidades exigidas, são precedidos por competente procedimento licitatório, atendem às disposições legais pertinentes e são aptos a produzir os efeitos dele decorrentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 26 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar regulares os primeiro e segundo termos aditivos do contrato celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Deusdete Souza de Oliveira Filho, e a empresa F. ROCHA E CIA LTDA., representada pelo Sr. Christiano Alvares Netto.

Campo Grande, 26 de abril de 2016.

Conselheiro **Iran Coelho das Neves** – Relator.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves – Relator.

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 004/2012 (peça 3), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2011, estando sob análise os Termos Aditivos, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, CNPJ/MF n° 03.983.632/0001-00, como Contratante, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, e a empresa F. ROCHA E CIA LTDA., CNPJ/MF nº 73.882.136/0002-27, representada neste ato pelo Sr. Christiano Alvares Netto, CPF/MF nº 689.966.591-34, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, II, "a", artigo 120, § 4º, III, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à locação de impressoras e multifuncionais com fornecimento de materiais, com o contrato no valor de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular – DSG-G.ICN-4944/2013 (peça 41), que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2011 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 004/2012.

Em sua análise ANA–2ICE–8395/2014 (peça 53), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 4/2012, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ-17936/2014 (peça 60), opinou pela regularidade da formalização dos Termos Aditivos, 1º e 2º, ao contrato em apreço, nos termos do artigo 120, § 4º, III, do Regimento Interno aprovado da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

VOTO

Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves – Relator.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “a” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2012.

Foi celebrado em 15/01/2013, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2012 (peça 34- pág. 3-5), tendo por objeto prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para 15/01/2014. Conjuntamente, foi apresentado o Empenho nº 097/2013 (peça 44-pág. 4), pois a alteração da vigência aumentou o valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

A justificativa de prorrogação do contrato foi juntada aos autos à peça 34-pág. 8, com autorização do ordenador de despesas (peça 34-pág. 8) e instruída com o parecer jurídico (peça 34-pág. 9-10), em conformidade com o artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato em 24/01/2013 (peça 34-pág. 7), obedecendo ao prazo legal estipulado pelo artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, da mesma forma, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 25/01/2013 (peça 34-pág. 1) observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

Em 15/01/2014, foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2012 (peça 46-pág. 3-6), tendo por objeto prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para 15/01/2015. Conjuntamente, foi apresentado o Empenho nº 0174/2014 (peça 52-pág. 5-17) haja vista que com a alteração da vigência, aumentou o valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

A justificativa foi juntada aos autos à peça 46-pág. 8, com autorização do ordenador de despesas (peça 46-pág. 14) e instruída com o parecer jurídico (peça 46-pág. 9-13), em conformidade com o artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo ao presente contrato em 13/2/2014 (peça 46-pág. 7), obedecendo ao prazo legal estipulado pelo artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 21/01/2014 (peça 46-pág. 1), respeitou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e passo a votar:

1 – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 004/2012, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, CNPJ/MF n° 03.983.632/0001-00, como Contratante, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, e a empresa F. ROCHA E CIA LTDA., CNPJ/MF nº 73.882.136/0002-27, representada neste ato pelo Sr. Christiano Alvares Netto, CPF/MF nº 689.966.591-34, como Contratada, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise da presente fase, simultaneamente com a apreciação dos demais Termos Aditivos restantes, nos termos do artigo 84, Parágrafo único, II, “a”, c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

É o voto.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator e proferida para o fim de declarar regulares os primeiro e segundo termos aditivos do contrato celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Deusdete Souza de Oliveira Filho, e a empresa F. ROCHA E CIA LTDA., representada pelo Sr. Christiano Alvares Netto.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Marisa Joaquina Monteiro Serrano e Osmar Domingues Jeronymo.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro Relator

ARP